

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE TONNERS PARA IMPRESSORAS.

Procedimento Licitatório nº 083/2022 Pregão Eletrônico nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 — Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 — SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.299.151/0001-03, com sede na Rua Kiri, nº 546, Parque Residencial Quebec, CEP: 87023-490, no município de Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário Senhor André Marcelino de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.484.002-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 025.817.199-58, residente e domiciliado na Rua Kiri, nº 546, Parque Residencial Quebec, CEP: 87023-490, no município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado:

1. - OBJETO

1.1. – Registro de preços de tonners para impressoras, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR	VALOR	MARCA /
				UNIT.	TOTAL	FABRICANTE
11	TONNER CE 310 PRETO (HP1025/M175A)	UN	44	R\$ 20,00	R\$ 880,00	PREMIUM / HP CP1020 1020WN CP1025 M175A
12	TONNER CE 311 CYAN (HP1025/M175A)	UN	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00	PREMIUM / HP CP1020 1020WN CP1025 M175A
13	TONNER CE 312 AMARELO (HP1025/M175A)	UN	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00	PREMIUM / HP CP1020 1020WN CP1025 M175A
14	TONNER CE 313 MAGENTA (HP1025/M175A)	UN	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00	PREMIUM / HP CP1020 1020WN CP1025 M175A
15	TONNER D101 (SAMSUNG SCX 3405)	UN	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00	PREMIUM / SAMSUNG ML-2160, ML-2161, ML-2162G
37	TONNER CLT C406S CYAN (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	PREMIUM/CLP365W CLP365 CLP360 CLX3305
38	TONNER CLT K406S PRETO (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	PREMIUM / SAMSUNG CLP365W CLP365 CLP360 CLX3305
39	TONNER CLT M406S MAGENTA (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	PREMIUM / SAMSUNG CLP365W CLP365 CLP360 CLX3305





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

40	TONNER CLT Y406S AMARELO (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	PREMIUM / SAMSUNG CLP365W CLP365 CLP360 CLX3305
41	TONNER D103 (SAMSUNG 4729)	UN	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	PREMIUM / SAMSUNG W1103A W1103AB 1200A 1200W 1000A 1000W 1000N 1200NW

- 1.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.
- 1.3. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$ 4.745,00 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. — Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio

Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio

Nº 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO **FORNECIMENTO**

- 3.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Finanças.
- 3.2. A **DETENTORA** deverá fornecer tonners compatíveis com garantia mínima de 90 dias.
- 3.3. Não será fornecido cascos vazios à DETENTORA.
- 3.4. A troca de tonners com defeito deverá ser efetuada pela DETENTORA no prazo de até 07 (sete) dias úteis.
- 3.5. Os produtos compatíveis deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização recondicionamento, seja parcial ou total, deverão ser entregues em embalagem interna plástica lacrada, com identificação na embalagem externa do fabricante, tempo de garantia e modelo do Tonner.
- 3.6. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a DETENTORA do preço registrado deverá entregar o item solicitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.







Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.7. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Frazatto, nº 580 Loteamento Santo Antonio, CEP: 13.912-690, Jaguariúna / SP, horário de entrega: das 08:00 a 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h.
- 3.8. A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 3.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NFe) ao endereço eletrônico: <u>patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br</u>, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretaria solicitante, conforme Ordem de Fornecimento/Empenho Orçamentário.
- 5.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 5.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 5.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 5.5. Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a

Página 3 de 8





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- 6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1.— moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.
- 6.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4.1.— Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.2.— A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.
- 6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4.— As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.
- 6.5.— As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;







Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.
- 7.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. - FORO

8.1. — Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

- 9.2. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.
- 9.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 9.4. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.5. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Eletrônico nº 024/2022;

b-) Procedimento Licitatório nº 083/2022.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI:43299151000103

Assinado de forma digital por SUPRIPRIME

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI:43299151000103

Dados: 2022.04.20 09:08:54 -03'00'

SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

André Marcelino de Oliveira

RG nº 6.484.002-9 SSP/SP

CPF/MF nº 025.817.199-58

Testemunhas:

Ricardo Moreira Bárbosa Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguaritino

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna

Página 6 de 8



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA DETENTORA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. ATA Nº: 065/2022.

OBJETO: Registro de preços de tonners para impressoras. Itens: 11, 12, 13, 14, 15, 37, 38, 39, 40 e 41.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 20 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:

Página 7 de 8

STIPRIPRIME SUPRIMENTOS DE

Assinado de forma digital p SUPRIPRIME SUPRIMENTOS INFORMATICA DE INFORMATICA EIREL:43299151000103 Dados: 2022.04.20 09:09:16



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Cargo: Secretária de Gabinete CPF nº 120.339.598-13 Assinatura:
Pela DETENTORA: Nome: André Marcelino de Oliveira Cargo: empresário CPF: 025.817.199-58 Telefone: (44) 9-9900-9034 E-mail: supriprime01.atendimento@gmail.com
Assinatura:
ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Elisanita Aparecida de Moraes Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças CPF: 135.754.518-50 Assinatura:
Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco Cargo: Secretária do Meio Ambiente CPF: 103.864.428-35 Assinatura:
Nome: Cristina P. Catão Bonini Hosikawa Cargo: Secretária da Educação CPF: 251.288.118-08 Assinatura:
Nome: Maria do Carmo Oliveira Pelisão Cargo: Secretária de Sáude CPF: 184.265.868-99 Assinatura:

Página 8 de 8
SUPRIPRIME Assinado de forma digital por SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI:432991510
00103 EIREL:43299151000103
09:09:32-03'00'